



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

" RESOLUÇÃO Nº 104/93 "

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO
VEREADOR GUSTAVO PORTA SABALLOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Ver. **JUAREZ JOSÉ FACHINELLO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,
FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração pelo espaço de 30 (Trinta) dias a contar de 01 de Agosto de 1993 até 30 de Agosto de 1993, ao Vereador **GUSTAVO PORTA SABALLOS**, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Pelo tempo que durar a licença prevista no artigo 1º desta Resolução, assumirá a vaga o Suplente de Vereador **PAULO TONON**, com todos os direitos e deveres previstos em Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a contar de 01 de Agosto de 1993 perdurando seus efeitos até 30 de Agosto de 1993.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/AGOSTO/30/1993.-

Ver. Eng: **JUAREZ JOSÉ FACHINELLO**
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VALTER NEUWALD CASTELLI

Diretor Geral de Expediente